



Prefeitura Municipal de Corumbá

Estado de Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito

Lido na Sessão do dia 16/06/2003

1º Secretário

LEI Nº 1751/2003

“Cria novas faixas de consumo e respectivas alíquotas da COSIP instituída pela Lei nº 1.733, de 24/12/2002, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e Eu, Éder Moreira Brambilla sancionei e promulgo a presente Lei.

Artigo 1 - Ficam criadas novas faixas de consumo e respectivas alíquotas da COSIP instituída pela Lei n. 1.733, de 24 de dezembro de 2002, na classe intitulada “Demais Classes” a saber e constantes do Anexo Único desta Lei:

- a) 1.501 a 2.000 kwh/mês
- b) 2.001 a 2.500 kwh/mês
- c) 2.501 a 3.000 kwh/mês
- d) 3.001 a 3.500 kwh/mês
- e) 3.501 a 4.000 kwh/mês
- f) 4.001 a 4.500 kwh/mês
- g) 4.501 a 5.000 kwh/mês
- h) Acima 5.001 kwh/mês

Artigo 2 - Ficam alteradas para menor as alíquotas das faixas de consumo constantes do Anexo Único da Lei nº 1.733, de 24 de dezembro de 2002, identificadas como Demais Classes, de 501 kwh/mês a 1.500 kwh/mês, conforme o Anexo Único desta Lei

Artigo 3 – Fica alterada para maior a alíquota da faixa de consumo constante do Anexo Único da Lei n. 1.733, de 24 de dezembro de 2002, identificada como “Demais Classes”, da faixa acima de 5.001 kwh/mês, conforme consta do Anexo Único desta Lei.

Artigo 4 - Não poderá ser lançada mais de 01(uma) COSIP por terreno, desde que o contribuinte seja o mesmo, devendo a cobrança ser lançada na inscrição que registrar maior consumo.

Artigo 5º Ficam isentas da cobrança da COSIP nas contas de energia elétrica as entidades filantrópicas, Templos Evangélicos, Igrejas Católicas, Creches, Sociais e de Serviços e demais entidades que são declaradas de utilidade pública Municipal e cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social

ENCAMINHAR PARA LEITURA
NO PLENÁRIO

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

PROCOLO N.º 473/03

DATA 16/06/2003

RECEBIDO POR: *RM*

Regina Katayama

VISTO: Funcionária Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Corumbá

Estado de Mato Grosso do Sul

Gabinete do Prefeito

Lido na Sessão do dia 16/06/2003

1º Secretário

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, ressalvado o artigo 3 que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2.004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 06 DE JUNHO DE 2003.


EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLO N.º	<u>473/03</u>
DATA	<u>16/06/2003</u>
DEBIDO POR:	<u>RSK</u>
VISTO:	<u>Regina Katayama</u> Funcionária Câmara Municipal

PUBLICADO	
<u>Polha Clea</u>	
EM	<u>7 6 03</u>
<u>belia</u>	

ANEXO ÚNICO
À MENSAGEM N.º 028/2003



Prefeitura Municipal de Corumbá

Estado de Mato Grosso do Sul Lido na Sessão do dia 16/06/2003

Gabinete do Prefeito

1º Secretário

Tabela da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

Valor de Referência - R\$ 136,80

Classes	Faixas de Consumo	Alíquota	Tarifa
R E S I D E N C I A L	Até 80 kwh/mês	0,00	0,00
	81 – 100 kwh/mês	0,50	0,68
	101 - 150 kwh/mês	1,00	1,37
	151 – 200 kwh/mês	2,00	2,74
	201 – 250 kwh/mês	4,00	5,47
	251 – 300 kwh/mês	5,00	6,84
	301 – 400 kwh/mês	6,00	8,21
	401 - 500 kwh/mês	8,00	10,94
	501 – 800 kwh/mês	10,00	13,68
	801 – 1000 kwh/mês	15,00	20,52
	1001 – 1500 kwh/mês	25,00	34,20
	1501 – 2000 kwh/mês	40,00	54,72
	2001 – 2500 kwh/mês	40,00	54,72
	2501 – 3000 kwh/mês	40,00	54,72
	3001 – 4000 kwh/mês	40,00	54,72
	4001 – 5000 kwh/mês	40,00	54,72
acima 5000 kwh/mês	40,00	54,72	
D E M A I S C L A S S E S	Até 80 kwh/mês	0,50	0,68
	81 – 100 kwh/mês	3,00	4,10
	101 - 150 kwh/mês	4,00	5,47
	151 – 200 kwh/mês	6,00	8,21
	201 – 250 kwh/mês	8,00	10,94
	251 – 300 kwh/mês	10,00	13,68
	301 – 400 kwh/mês	12,00	16,42
	401 - 500 kwh/mês	15,00	20,52
	501 – 800 kwh/mês	19,00	25,72
	801 – 1000 kwh/mês	22,00	31,09
	1001 – 1500 kwh/mês	28,50	39,01
	1501 – 2000 kwh/mês	35,50	48,54
	2001 – 2500 kwh/mês	44,50	60,88
	2501 – 3000 kwh/mês	60,00	82,08
	3001 – 4000 kwh/mês	60,00	82,08
	4001 – 5000 kwh/mês	60,00	82,08
acima 5000 kwh/mês	60,00	82,08	

(*) Valor de referência vigente em Abril/2003.

Nota: O valor de referência para incidência das alíquotas desta Tabela ser[a] o valor aplicado para o fornecimento de energia elétrica ao sistema de Iluminação Pública.

CÂMARA MUNICIPAL

CORUMBÁ - MS

PROTOCOLO N.º 473/03

DATA 16/06/2003

RECEBIDO POR: *Rnk*

Regina Katayama

VISTO: Funcionária Câmara Municipal